



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 492/2024 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.052421/2024-24

Seropédica-RJ, 25 de setembro de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 421ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024, e considerando o contido no processo nº **23083.051221/2024-54**,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;

O Decreto Presidencial no 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 2.027, de 13 de novembro de 2023 define que “as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade”;

Que o Supremo Tribunal Federal declarou, em 2012, a constitucionalidade das políticas de ações afirmativas;

A Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CNCD /LGBT), institui diretrizes para a garantia do acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nas instituições públicas, sistemas de ensino e atividades de ensino regular ofertadas de forma contínua;

A Deliberação nº 430 do CONSU, de 8 de novembro de 2021, criou a Política de Acolhimento às Pessoas em situação de Violência e Promoção da Equidade na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

A Deliberação nº 22 do CONSU, de 3 de fevereiro de 2023, estabeleceu normas que dispõem sobre o uso do nome social, bem como o uso e sinalização de banheiros e vestiários, cuja finalidade é a inclusão e garantia de permanência de pessoas transexuais, travestis e transgêneros na UFRRJ;

Os princípios e legislações no que se refere aos Direitos Humanos foram firmados em documentos e tratados internacionais nos quais o Brasil é signatário, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo,

Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (2001) e os Princípios de Yogyakarta (2006);

Que as ações afirmativas constituem políticas públicas de reconhecimento e de reparação das injustiças sociais e históricas; e, institucionalmente, visam combater os históricos efeitos da discriminação étnico-racial, de gênero e de pessoas com deficiência, com objetivo da concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação superior;

Que as ações afirmativas na graduação são fundamentais ao processo de reparação das desigualdades sociais resultantes de passivos históricos ou atitudes discriminatórias atuais;

A inexistência de dados sistematizados sobre a população trans na totalidade das universidades públicas brasileiras;

Que diversas universidades públicas, em seus cursos de graduação, estão adotando políticas de ações afirmativas para negros; indígenas; quilombolas; travestis e transexuais; refugiados, migrantes em situação de vulnerabilidade social; e pessoas com deficiência, ampliando a diversidade étnica e cultural em seu corpo discente.

R E S O L V E

APROVAR as normas para a regulamentação da reserva de vagas para a inclusão de pessoas transexuais e travestis nas Políticas de Ações Afirmativas no âmbito dos cursos de graduação da UFRRJ, conforme documento anexo a esta deliberação.

(Assinado digitalmente em 25/09/2024 13:09)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **492**, ano: **2024**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **25/09/2024** e o código de verificação: **84ebb5fa6a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 492/2024-SAOC

NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ

Art. 1º. A UFRRJ adotará ações afirmativas para pessoas transexuais e travestis nos processos seletivos regulares de discentes em cursos de graduação, com a finalidade de promover o ingresso e a permanência, nos termos da presente norma.

I. DAS VAGAS

Art. 2º. Serão destinadas a pessoas transexuais e travestis vagas supranumerárias num quantitativo equivalente a 3% das vagas ofertadas por curso e turno, por período letivo, na graduação.

Parágrafo Único: as vagas por curso e turno são calculadas segundo os seguintes critérios:

1. Número fracionado inferior à unidade será arredondado para 1, resultando na oferta de pelo menos 1 (uma) vaga por curso/turno;
2. Número fracionado igual ou superior a uma 1 unidade, com casa decimal igual ou inferior a 0,4 será arredondado para a unidade imediatamente inferior;
3. Número fracionado igual ou superior a uma 1 unidade, com casa decimal igual ou superior a 0,5 será arredondado para a unidade imediatamente superior;

II. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. As vagas destinadas a pessoas que se autodeclararem transexuais ou travestis serão ofertadas em processo seletivo próprio e específico para ingresso inicial nos cursos de graduação da UFRRJ, por período letivo.

Parágrafo Único: candidato(a)s às vagas mencionadas no caput deste artigo deverão realizar as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e inscrever-se por meio de autodeclaração, em conformidade aos critérios estabelecidos no artigo 4º desta deliberação e nos editais específicos de acesso.

III. DA ELEGIBILIDADE E VERIFICAÇÃO DAS PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

Art. 4º. Os/as candidatos/as trans (transexuais e travestis) são aqueles/as cujas identidades de gênero divergem da organização societária binária sexual e de expressão social cisheteronormativa. Para os fins desta Deliberação, os/as candidatos/as trans convocados/as em quaisquer das chamadas de processo seletivo de ingresso inicial aos cursos de Graduação, deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula:

1. Autodeclaração de pessoa trans (transexual ou travesti) (Anexo I) e;
2. Documento de Registro Geral (RG) com o nome social; ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor;
3. Protocolo de RG ou da solicitação de retificação da certidão de nascimento. No protocolo precisa constar o número e os dados que comprovam que se trata de pessoa transexual. Em relação ao documento original a pessoa pode entregar até 6 meses após o ingresso na instituição.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Permanente de Política Institucional pela Diversidade, Gênero, Etnia/raça e Inclusão (CPID) indicar para a Pró-reitoria de Graduação (Prograd) o nome de três pessoas, comprovadamente conhecedoras da temática, a serem portariadas, para a emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração de pessoa trans, conforme calendário de acesso aos cursos de graduação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A qualquer tempo, a UFRRJ, apurada a existência de fraude, cancelará a matrícula do/a estudante.

Art. 6º. Sendo detectada falsidade nas informações prestadas na autodeclaração, ou seja, crime de falsidade ideológica, a qualquer tempo, a pessoa poderá ser denunciada na Delegacia de Polícia Civil para que sejam aplicadas às penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Esta deliberação deverá entrar em vigor na data de sua publicação e será reavaliada pela PROGRAD e CPID após cinco (anos) anos de vigência.

Art.8º. Os casos omissos serão deliberados pela PROGRAD, com assessoria da CPID.



MINUTA DE DELIBERAÇÃO Nº 3/2024 - PROGRAD (12.28.01.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2024 09:22)

EDSON JESUS DE SOUZA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGRAD (12.28.01.20)

Matrícula: ###947#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: **MINUTA DE DELIBERAÇÃO**, data de emissão: 20/09/2024 e o código de verificação: e647ffcd97